



Publicado no Jornal da Câmara
09/04/2020
Josuelin
Assinatura do Responsável

CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA/ES
PODER LEGISLATIVO
Salão Nobre "Vereador Martinho Saebel"

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO n.º 05/2019

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE EQUILÍBRIO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL DE NÚMERO 05/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CAMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA E A EMPRESA AUTO POSTO TERRA – ME - CNPJ/MF 03.961.625/0001-08 – CARLOS ALBERTO SCHRAIBER - ME.

A Câmara Municipal de Laranja da Terra, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 01.772.670/0001-99, com Sede à Av. Luiz Obermuller Filho, nº 83, 2º Andar, Centro, Laranja da Terra/ES, representada legalmente pelo seu Presidente **WELERSSON JOSÉ MERCANDELE**, brasileiro, divorciado, vereador, CPF/MF nº 031.471.227-51, residente e domiciliado neste Município, eleito para o biênio 2019/2020, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **AUTO POSTO TERRA –ME** - CNPJ/MF 03.961.625/0001-08 – CARLOS ALBERTO SCHRAIBER - ME, estabelecida na Av. David Schraiber, 141, Sede, Laranja da Terra/ES, doravante denominada **CONTRATADA**, representada pelo seu proprietário, tendo em vista o Processo Administrativo para Aquisição de combustível, nos termos das Leis nº.s 10.520/02 e 8.666/93, conforme proposta julgada, aceita e acabada, através do presente processo, resolvem assinar O **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO n.º 05/2019 – PREGÃO PRESENCIAL n.º. 02/2019** que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: Das Considerações

Constitui objeto do presente o **equilíbrio do preço do litro do combustível** para manter o instrumento da contratação da empresa para fornecimento **GASOLINA** comum com limite de álcool comum na forma da lei, conforme especificações constantes do edital e da proposta de preços apresentada pela **CONTRATADA**, destinados para atendimento dos serviços administrativos da Câmara Municipal de Laranja da Terra/ES no exercício de 2019 e seguintes.

Considerando que o valor do preço do combustível teve redução de 53 centavos por litro, conforme documentos anexos, fornecido pelo fornecedor, eis que no limiar contratual adquiria o litro do produto por R\$ 4,192, e que passou a adquirir por R\$ 3,657 em 03/04/2020, conforme notas de aquisição anexas.



CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA/ES
PODER LEGISLATIVO

Salão Nobre "Vereador Martinho Saebel"

Com isso, o contratado fez a solicitação do repasse do presente valor mediante equilíbrio contratual, requerendo a redução do valor de R\$ 4,65 pactuado no contrato inicialmente para o valor R\$ 4,12 a partir da presente data.

Diante disso as partes resolvem:

Cláusula segunda: DO REAJUSTAMENTO

Fica repactuado, atendendo ao primado do equilíbrio contratual para a manutenção das obrigações, sem prejuízo as partes, que o valor do litro de gasolina na forma contratada pelo valor de R\$ 4,65 por litro passa para o valor de R\$ 4,12 (quatro reais e doze centavos) por litro, a ser pago a partir de 03/04/2020, nos termos da nota do novo valor.

Cláusula Terceira – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Todas as demais cláusulas ficam mantidas nos seus exatos termos para a boa execução do contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Laranja da Terra/ES, 09 de abril de 2020.


CONTRATANTE:


CONTRATADA:


TESTEMUNHAS: